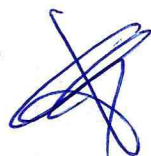
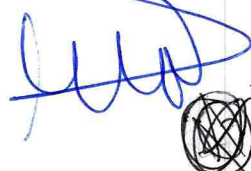
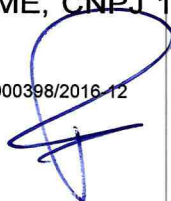



ATA N.º 009

ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA PARA O EDITAL DE CONCORRÊNCIA SRP N.º 011/2016, QUE TEM COMO OBJETO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DESASSOREAMENTO DE 260 (DUZENTOS E SESSENTA) AGUADAS EM COMUNIDADES RURAIS DIFUSAS EM MUNICÍPIOS DIVERSOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, COM A CONSEQUENTE EFETIVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVO TERMO DE CONTRATO.

Às 11h (onze horas) do dia 12 (doze) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis) horário de Brasília, no Auditório da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizado à Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina-PE, sob a Coordenação do **Sr. Augusto Bezerra de Assis Junior**, Chefe da Secretaria de Licitações, como Presidente da Mesa, reuniu-se a Comissão Técnica de Julgamento, composta por **Arimatéia Araújo Nunes**, **Alicia Regina Teixeira Bush** e **Ivonaldo de Sousa Lacerda**, respectivamente presidente e membros, para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes da documentação de habilitação e recolhimento das propostas financeiras das empresas licitantes que disputam o edital da **CONCORRÊNCIA SRP N.º 011/2016**. Das empresas que expediram a guia de retirada do edital desta licitação, compareceram à sessão pública as seguintes: NATAL ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ: 14.949.489/0001-57; SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 01.514.128/0001-36; NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI, CNPJ 03.951.168/0001-70; SYSBRASIL LTDA – ME, CNPJ 69.953.883/0001-50; CM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.398.247/0001-92; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI - ME – ME, CNPJ 12.370.894/0001-90; **CSSA CONSTRUTORA SÃO**





SALVADOR EIRELI – EPP, CNPJ 11.129.119/0001-85; SOLO CONTRUÇÕES E TERRA-PLANAGEM LTDA, CNPJ 07.086.088/0001-55; MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA – EPP, CNPJ 10.608.832/0001-49; MKR CONSTRUCOES LTDA - EPP, CNPJ 00.403.962/0001-91; LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ: 22.328.425/0001-67, das quais 10 (dez) se fizeram presentes pessoalmente, com 6 (seis) representantes legais, e a empresa LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ: 22.328.425/0001-67, enviou envelope com documentação e proposta financeira. O Sr. Presidente esclareceu os objetivos da presente Licitação, realizada na modalidade de CONCORRÊNCIA NACIONAL Edital, em Sistema de Registro de Preços, cujo ato convocatório foi divulgado nos sítios eletrônicos: www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, nos quadros de avisos da CODEVASF, publicado no Diário Oficial e em Jornal de Grande Circulação, consoante à Lei 8.666/93. O Sr. Presidente da mesa fez a abertura do Invólucro nº 01 (um), transferiu as peças para vistos dos presentes.

Após avaliação os representantes emitiram os seguintes comentários:

O representante da SYSBRAIL, o Sr. João Parente declara que:

- a) A empresa Floresta entre as páginas 78 a 86, apresentou uma chave de autenticação só de cinco páginas, no caso, não consta a autenticação de duas páginas;
- b) A empresa CSSA, nos itens do balanço menor que um; o acerto técnico não atende ao edital e o balanço financeiro está incompleto;
- c) A empresa Mandacaru não tem o selo de quitação do balanço;
- d) A empresa MKR apresentou selo de autenticação para várias páginas, verificar autenticidade;

O representante da empresa Mandacaru, o Sr. Marcelo Diniz de Souza, declara que:

- a) A empresa Locação de Máquinas, Serviços e Empreendimentos Floresta EIRELI apresentou balanço patrimonial incompleto, os índices econômicos financeiros não constam no balanço, verificar as assinaturas do responsável técnico nas páginas 64 e 72; certidão de acervo técnicos e ART's não conferem;

- b) A empresa MKR Construções LTDA apresentou a certidão de regularidade do profissional vencida; não apresentou declaração própria de ME; não apresentou declaração de equipe técnica; verificar atestados técnicos e CAT's;
- c) A empresa Natal Engenharia LTDA não apresentou atestado em nome da empresa (apenas uma CAT); não apresentou certidão de regularidade do profissional de contabilidade; o balanço não tem termo de abertura e de encerramento; verificar se é mesmo micro empresa tendo em vista o balanço financeiro apresentado;
- d) A empresa NE Construções e Serviços de Obras Civis EIRELI não comprova ser ME; verificar as CAT's para os referidos atestados;
- e) A Empresa SISBRASIL LTDA não apresentou termo de abertura e encerramento do balanço; declarações que invalidam o SINCAF, de elaboração de proposta independente, de enquadramento de ME não confere com o Edital, N° 011/2016 e estão com datas vencidas; não apresentou CAT's;
- f) A empresa CSSA apresentou balanço patrimonial incompleto, não sendo possível verificar os índices econômicos/financeiros;

O representante da empresa Locação de Máquinas, Serviços Empreendimentos Floresta EIRELI ME declara que:

- a) A empresa NATAL Engenharia LTDA EPP apresentou atestado incompatível com o edital; termos de abertura e encerramentos e selo do contador do referido balanço e não apresentou a declaração de ME;
- b) A empresa Mandacaru Terraplenagem LTDA EPP, conferir chancela do balanço patrimonial;
- c) A empresa LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI apresentou certidão da dívida ativa da união vencida; verificar compatibilidade do atestado, pois o mesmo apresenta transporte do material utilizando Pá Carregadeira mecânica, divergente do edital, que solicita escavadeira hidráulica, sendo possível transporte apenas com caçamba;
- d) A empresa SISBRASIL não atende aos itens 5.2.2.c.5 ao 5.2.2.c.7; apresentou declaração referente ao item 5.2.2.e com número e data de edital divergente;
- e) Empresa CSSA - Construtora São Salvador EIRELI – EPP não apresentou o item 5.2.2.c.7; conferir balanço patrimonial pois o mesmo "pupa" da página 116 para a 121; não

apresentou a quantidade exigida de atestado de capacidade técnica “escavação, carga e material de 1ª categoria” em quantidade mínima exigida no edital;

O representante da empresa NATAL Engenharia LTDA, o Sr. Abner Leandro da Silva Nascimento, declara que:

- a) A empresa CSSA - Construtora São Salvador EIRELI – EPP apresentou índices financeiros inferiores a um; atestado técnico incompatível com o edital;
- b) A empresa SYSBRASIL falta a apresentação de quitação do CREA do responsável técnico Antônio Bartolomeu da Luz Parente; apresentou apenas uma das certidões de regularidade do contador;
- c) A empresa Mandacaru Terraplenagem Limitada EPP tem capital social com valor divergente do valor que está na certidão de registro de quitação da empresa junto ao CREA;

Depois disso, a comissão reteve a documentação para análise. A comissão fará análise detalhada da documentação, e, por relatório, submeterá à aprovação da autoridade competente, quando então será divulgado às disputantes, respeitando-se o prazo recursal. Encerrou-se a sessão às 13:30 horas no horário de Brasília, correspondendo às 12:30 horas no horário local, e foi lavrada esta ata em que assinam os presentes. Estes receberam cópia, e será também a ata disponibilizada no sítio institucional da CODEVASF para conhecimento público.

Petrolina-PE, 12 de dezembro de 2016.

LICITANTES PRESENTES:

NATAL ENGENHARIA LTDA – EPP

SYSBRASIL LTDA – ME.

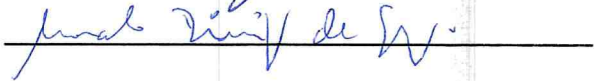
LOCACAO DE MAQ., SERV. E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI - ME.

SOLO CONTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA.

MKR CONSTRUCOES LTDA - EPP.



MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA – EPP



ARIMATEA ARAÚJO NUNES
Presidente da Comissão



ALÍCIA REGINA TEIXEIRA BUSH
Membro



IVONALDO DE SOUSA LACERDA
Membro



AUGUSTO BEZERRA DE ASSIS JUNIOR
Presidente da Mesa